



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.747, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 7.443.700,82 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e dos Encargos Gerais do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 7.443.700,82 (sete milhões e quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos reais e oitenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.131.3012.2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.654,72
16.12.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	29.575,00
17.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.140.000,00
21.10.02.062.3024.4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
28.21.28.846.0000.0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	
33909300.00	Indenizações e Restituições	230.471,10
		7.443.700,82

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
---------------	-------------	--------------

11.20.04.131.3012.2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.654,72
16.12.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	29.575,00
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	796.534,95
33504800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	298.404,80
33901400.00	Diárias - Civil	123.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	450.000,00
33903500.00	Serviços de Consultoria	2.075.605,63
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	638.403,20
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	350.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.363.754,13
33904100.00	Contribuições	44.297,29
21.10.02.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
28.21.28.846.0000.0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	
33919100.00	Sentenças Judiciais	230.471,10
		7.443.700,82

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de novembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 8 de novembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/11/2021, p. 3 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.